

## OFERTA PÚBLICA DE INTERCONEXÃO

### I – Dados da empresa ofertante:

- Razão Social: Diógenes Bayde Importadora e Exportadora Ltda.
- CNPJ: 41.644.220/0001-35
- Endereço da sede: Avenida da Abolição, 4140, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará
- Responsável técnico-operacional. Ricardo Câmara.

### II - Sobre a área de atuação da empresa ofertante:

- identificação da Autorização: 444/2007, 445/2007 e 446/2007
- modalidades de serviços prestados: Local, Longa Distância Nacional e Internacional
- área de abrangência geográfica. Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas

### III - Sobre os aspectos técnicos da Interconexão:

- a. localização geográfica do(s) Ponto(s) de Interconexão ou Ponto(s) de Presença para Interconexão, com capacidade ociosa ou não, incluindo endereço e coordenadas geográficas (latitude e longitude);**

Av. Abolição, 4140 - A, Mucuripe – Fortaleza - Ce

- b. abrangência de cada Ponto de Interconexão ou Ponto de Presença para Interconexão;**

Áreas locais – Fortaleza - Ce

- c. caracterização das centrais conectadas a cada Ponto de Interconexão ou Ponto de Presença para Interconexão em termos de hierarquia de rede e serviço(s) prestado(s);**

Fabricante: Algera Equipamentos Digitais Ltda.

Modelo: ME

- d. descrição dos meios de rede necessários, incluindo enlaces de transmissão, para efetivação da Interconexão;**

A ser negociado em reunião de PTI obedecendo a reciprocidade de condições.

**e. descrição das especificações técnicas relativas aos Elementos de Rede, meios físicos de transmissão e plataformas necessárias para Interconexão, incluindo interfaces e tipo de sinalização;**

Meio de Transmissão: Digital,

Sinalização: SS#7 – Sinalização de canal comum número 7.

Interface 2 Mbps

**f. descrição das limitações técnicas referentes a cada Ponto de Interconexão ou Ponto de Presença para Interconexão;**

Dependerá das demandas da solicitante. Deverão ser negociadas em reunião de PTI

**g. identificação de Ponto(s) de Interconexão ou Ponto(s) de Presença para Interconexão alternativos, para casos de falha na Interconexão;**

A ser definido em reunião de Projeto Técnico Integrado – PTI

**h. descrição das condições de cessão de meios e espaço necessários para estabelecimento da Interconexão;**

Sempre obedecerá a condição de reciprocidade e/ou outras negociadas em reunião de PTI

#### **IV - Sobre os aspectos comerciais da Interconexão:**

**a) os preços TU-RL. Serão as definidas na forma do regulamento do STFC.**

**b) minuta de contrato padrão para Interconexão.**